



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14304/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a proibição da venda do cachimbo do tipo narguilé, seus derivados e acessórios para menores de 18 anos no Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibida, no Município de Maringá, a venda do cachimbo do tipo narguilé, seus derivados e acessórios para menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1.º Ficam os estabelecimentos que comercializam os produtos objeto da presente Lei obrigados a solicitar documentos de identidade, a fim de comprovarem a maioridade do comprador.

§ 2.º Incluem-se na proibição estabelecida no *caput* deste artigo as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

Art. 2.º Os estabelecimentos comerciais aos quais esta Lei se aplica deverão afixar placas contendo aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição da venda aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3.º O órgão competente da Administração Municipal fiscalizará o cumprimento da presente Lei, aplicando, em caso de descumprimento, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

I – primeira ocorrência: multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – segunda ocorrência: dobra-se o valor da multa já aplicada;

III – terceira ocorrência: interdição temporária do estabelecimento, por até 30 (trinta) dias;

IV – em caso de nova ocorrência, incidirá o infrator na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de agosto de 2017.

CARLOS EMAR MARIUCCI



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Emar Mariucci, Vereador**, em 11/09/2017, às 15:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0062547** e o código CRC **22C6B882**.
